



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2021 DISPENSA Nº 065/2021

CONTRATO Nº 136/2021

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
LOGRADOURO: RUA CAPITÃO GERVÁSIO Nº 13 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: GUARARA UF: MG CEP: 36.606-000 TEL:(32)3264-1185
CNPJ: 017.723.172/0001-96

CONTRATADA

KARLA PRISCILA FERREIRA - ME
LOGRADOURO: RUA CONSELHEIRO COTEGIPE Nº 219 BAIRRO: BELENZINHO
CIDADE: SÃO PAULO UF: SP CEP: 03058-000 TEL:(11)97334-8383
CNPJ: 30.017.071/0001-68

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente ao Processo Licitatório 120/2021, instaurado sob a modalidade Dispensa 065/2021, regido pela lei federal nº 8.666/1993, o CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a fornecer o serviço abaixo contratado, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de profissional para prestar assessoria pedagógica nas escolas municipais, conforme tabela abaixo:

Especificação dos Serviços:

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO
1	1,00	SV	PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAR ASSESSORIA PEDAGOGICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS COM FINALIDADE DE AUXILIAR O TRABALHO DOCENTE NO PERIODO DE ENSINO HIBRIDO DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19.

Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor global de R\$ 17.100,00, (dezesete mil e cem reais).

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em quatro parcelas iguais, até o dia 10 do mês subseqüente à prestação do serviço. Na eventualidade de a CONTRATADA paralisar a execução do objeto previsto neste contrato, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

47
Mian

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

46
Mair

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária nº.:

3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0014.2.0033 / 119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início em 23/08/2021, encerrando-se em 31/12/2021 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

1.2 – Os serviços deverão ser executados na sede do próprio cartório de notas.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pela CONTRATADA.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 – Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

45
Mian
nf

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções à CONTRATADA:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento da contratada.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

lu



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

44
Marian
M

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO (Comarca de Bicas), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A CONTRATADA, ainda que demandada, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

43
Mair

municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de crescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº.8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

GUARARA, 23 de agosto de 2021.

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante

KARLA PRISCILA FERREIRA – ME
CNPJ: 30.017.071/0001-68
KARLA PRISCILA FERREIRA
CPF 267.886.478-28
Contratada

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF 03291854647



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

42/2021

Extrato de Contrato

Contrato n° 136/2021
Licitação n° 120/2021
Modalidade de Dispensa n° 065/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ E KARLA PRISCILLA FERREIRA - ME

Objeto:

N° Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO
1	1,00	SV	PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAR ASSESSORIA PEDAGOGICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS COM FINALIDADE DE AUXILIAR O TRABALHO DOCENTE NO PERIODO DE ENSINO HIBRIDO DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19.

Valor: 17.100,00

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0014.2.0033

Data da Assinatura 23/08/2021

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

Handwritten signature

Certifico que, na data de 23/08/2021, publiquei no mural da Prefeitura Municipal de GUARARÁ o seguinte extrato do Processo n° 120/2021 na modalidade de Dispensa n° 065/2021.

Handwritten signature of Leonardo Leite Elias

LEONARDO LEITE ELIAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

"O Município de GUARARÁ torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de KARLA PRISCILLA FERREIRA como responsável pela realização do seguinte objeto:

N° Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO
1	1,00	SV	PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAR ASSESSORIA PEDAGOGICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS COM FINALIDADE DE AUXILIAR O TRABALHO DOCENTE NO PERIODO DE ENSINO HIBRIDO DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19.

com base no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo n° 120/2021"

Handwritten signature of José Maurício de Sales

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito(a) Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

40
Guarará

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito(a) Municipal de GUARARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação de KARLA PRISCILLA FERREIRA como responsável pela realização do seguinte objeto:

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO
1	1,00	SV	PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAR ASSESSORIA PEDAGOGICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS COM FINALIDADE DE AUXILIAR O TRABALHO DOCENTE NO PERIODO DE ENSINO HIBRIDO DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19.

GUARARA, 23 de agosto de 2021



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

39
Elías

GUARARA, 23 DE AGOSTO DE 2021

ASSUNTO: DISPENSA DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 120/2021
MODALIDADE DE DISPENSA Nº 065 / 2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PEDAGOGICA

EXMO. SENHOR JOSÉ MAURICIO DE SALES
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE GUARARÁ

Excelentíssimo Senhor,

Esta Comissão designada para realizar os trabalhos pertinentes às Licitações desta Casa decidiu, por unanimidade, pela dispensa de procedimento licitatório para a contratação de KARLA PRISCILLA FERREIRA como responsável pela realização do seguinte objeto:

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO
1	1,00	SV	PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAR ASSESSORIA PEDAGOGICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS COM FINALIDADE DE AUXILIAR O TRABALHO DOCENTE NO PERIODO DE ENSINO HIBRIDO DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19.

conforme discriminado na proposta inclusa nos atos, nos termos do art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, sendo que a documentação necessária será entregue no ato do pagamento.

Corroborando nosso entendimento o parecer exarado pela douta Assessoria Jurídica do Município que aponta no caminho da viabilidade jurídica da contratação da aludida empresa, nos moldes acima mencionados.

Concordando o Sr(a). Prefeito(a) com a Dispensa de Licitação, proceder-se-á, através de ato próprio, a ratificação da decisão desta Comissão, com a subsequente publicação no órgão oficial.

À oportunidade, esta Comissão Permanente de Licitação agradece a confiança em seus trabalhos e manifesta votos de elevada consideração.

LEONARDO LEITE ELIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

38
M. M. M.

MUNICÍPIO DE GUARARÁ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 120/2021
MODALIDADE DE DISPENSA N° 065/2021

PARECER

RELATÓRIO

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38, VI da lei federal nº8666/93, consulta-me o a Comissão Permanente de Licitação se a Licitação nº 120/2021, na modalidade de Dispensa nº 065/2021 devidamente instaurada transcorreu adequadamente, considerando os atos até então praticados que indicam KARLA PRISCILLA FERREIRA como responsável pela realização do seguinte objeto:

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO
1	1,00	SV	PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAR ASSESSORIA PEDAGOGICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS COM FINALIDADE DE AUXILIAR O TRABALHO DOCENTE NO PERIODO DE ENSINO HIBRIDO DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19.

Acompanhou o pedido o respectivo processo licitatório, contendo todos os seus documentos e atos formalizados até a presente data.

Lidos e analisados os autos, passo a opinar.

FUNDAMENTOS

A licitação é um procedimento administrativo formal que tem por escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, consoante se extrai do art. 3º, caput, da lei federal nº8666/1993.

Ainda que tal imposição seja tomada por regra no que diz respeito às obras, serviços e aquisições do Poder Público, não se poderia jamais considerá-la de forma absoluta, uma vez que nem sempre se verifica sua utilidade na satisfação do interesse público, razão pela qual o legislador definiu as hipóteses em que a Administração pode deixar de realizar o certame, quais sejam, a licitação dispensada (art. 17), a licitação dispensável (art. 24) e a licitação inexigível (art. 25).

O caso em tela retrata uma das hipóteses de licitação dispensável, ou, de outro tom, aquela que, divergentemente da licitação dispensada, não foi imposta ao administrador, deixando-lhe certa margem de discricionariedade para decidir sobre a conveniência e a oportunidade em realizar uma contratação direta. Cabível, por oportuno, colacionar o lúcido entendimento de Jessé Torres Pereira Junior em Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, p.150:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

37
Allian

"A par de exauriente, o elenco de situações em que a licitação é dispensável apresenta-se com característica de reservar à Administração discricionariedade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se dispensa ou não o certame. Mesmo em presença de hipótese em que a dispensa é autorizada, a Administração pode preferir proceder à licitação, se tal atender superiormente ao interesse público."¹

Repise-se que, nos casos relacionados pela legislação, há certa margem de discricionariedade para a dispensa ou não do certame, devendo-se priorizar, sempre, o interesse público, o que se verifica no caso sob comento, senão, veja.

O artigo 24, inciso II da lei federal nº8666/1993 estabelece expressamente:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A análise formal dos atos praticados demonstra que o caso em análise se amolda ao inciso acima transcrito, calhando registrar o zelo da comissão ao realizar cotação prévia de preços, optando-se pelo menor de sorte a preservar o interesse público. De tal sorte, a contratação a ser efetivada, repise-se, concretiza uma das hipóteses de dispensabilidade do certame, justificando-se tal hipótese também pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser, às vezes, superior ao benefício que dele poderia ser extraído, conflitandose, por consequência, com o princípio da economicidade.

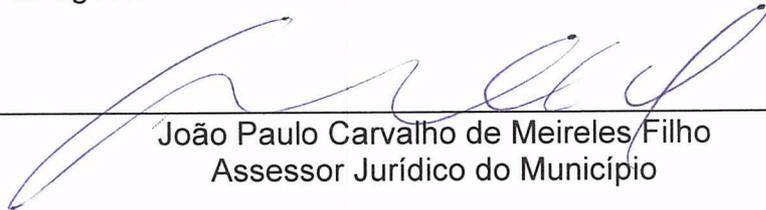
Não visualizo nenhum outro incidente ou ato praticado que fuja a normalidade e, por conseguinte, não noto nos elementos a mim submetidos qualquer indício de irregularidade, razão pela qual considero adequados os atos praticados, frente às prescrições da lei federal nº8666/1993.

CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos os aspectos legais analisados, o feito pode ser devidamente homologado, lembrando que deverá merecer a divulgação na forma prevista no art.26 da lei federal nº8666/1993.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

GUARARA, 23 de agosto de 2021



João Paulo Carvalho de Meireles Filho
Assessor Jurídico do Município

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

36
Mina

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, provida atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 30.017.071/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/03/2018
NOME EMPRESARIAL KARLA PRISCILLA FERREIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 85.13-9-00 - Ensino fundamental			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CONS COTEGIPE	NÚMERO 219	COMPLEMENTO APT 42	
CEP 03.058-000	BAIRRO/DISTRITO BELENZINHO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADAUTO@AMELF.COM.BR		TELEFONE (11) 3313-6560/ (11) 3313-6566	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

35
Alain

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **KARLA PRISCILLA FERREIRA**
CNPJ: **30.017.071/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:55:28 do dia 28/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2022.

Código de controle da certidão: **DD31.6872.A08C.2219**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

34
Allian



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.017.071/0001-68

Razão Social: KARLA PRISCILLA FERREIRA

Endereço: RUA CONSELHEIRO COTEGIPE 219 AP 42 / BELENZINHO / SAO PAULO / SP / 03058-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

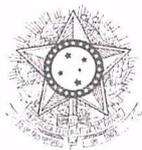
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2021 a 30/08/2021

Certificação Número: 2021080101343645289758

Informação obtida em 01/08/2021 09:03:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

33
Alain

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KARLA PRISCILLA FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.017.071/0001-68

Certidão nº: 23036680/2021

Expedição: 28/07/2021, às 22:01:42

Validade: 23/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KARLA PRISCILLA FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.017.071/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL KARLA PRISCILLA FERREIRA		TIPO JURÍDICO EMPRESÁRIO (M.E.)	
NIRE 35140189296	CNPJ 30.017.071/0001-68	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35140189296	DATA DO ARQUIVAMENTO 23/03/2018

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 26/03/2018	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:33:31	CÓDIGO DE CONTROLE 98637025

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 26/03/2018 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – FLÁVIA REGINA BRITTO, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



documento
assinado
digitalmente

Certidão de Inteiro Teor - Empresário ou EIRELI emitida para EMERSON ALVES FRANCO : 11337396877. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 98637025, segunda-feira, 26 de março de 2018 às 09:33:31.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Secretaria de Comércio e Serviços

Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

31
Flávia

Capa do Requerimento

SEQ. DOC
1
2

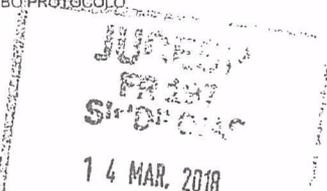
Protocolo 180003134643 
--

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal		
NOME EMPRESARIAL KARLA PRISCILLA FERREIRA	CNPJ DA SEDE Empresa sem CNPJ	
LOGRADOURO Rua CONS COTEGIPE	NÚMERO 219	
COMPLEMENTO APT 42	BAIRRO/DISTRITO BELENZINHO	CEP 03058000
MUNICÍPIO São Paulo	UF SÃO PAULO	
E-MAIL	TELEFONE	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	NIRE DA SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: KARLA PRISCILLA FERREIRA - (Empresário) DATA ASSINATURA: 6 de Março de 2018 ASSINATURA: <i>Karla Priscilla Ferreira</i> 	VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 61,17 DARF R\$ 10,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO: PROTOCOLO 	OBSERVAÇÕES:
---	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

Protocolo

309
Mian

977 Fátima Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Flávio Aparecido Rodrigues Gumieri - Oficial
R. Cel. Luís Américo, 226/242 - Tatuapé - São Paulo/SP - CEP: 04338-020 - Fone/Fax: (11) 2942-1010 - e-mail: fatima@carloridatatuape.com.br

Recebeu por **assinatura a firma** de **KARLA PRISCILLA FERREIRA**
em documento, por valor econômico.
São Paulo, 09 de março de 2018.
Dra. fe. Cid. 1190029671405530049539-0003701
DIEGO DE CARVALHO REDES - ESCRIÇÃO
Válido somente com selo de autenticidade. Valor: R\$ 6,00
Selo(s): 1 Ato: 1031A-0966191

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 2º SUBDISTRITO
Diego de Carvalho
Escrivente Aut.

Cartão Notarial
Brasil
FIRMA
143042
1031A-0966191



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Secretaria de Comércio e Serviços

Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

29
Flávia

Requerimento do Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE				NIRE DA FILIAL (somente para filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) KARLA PRISCILLA FERREIRA						
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) São Paulo - SP			UF SP	NACIONALIDADE BRASILEIRA	SEXO Feminino	
ESTADO CIVIL Solteiro(a)			REGIME DE BENS (se casado)			
FILIAÇÃO (pai) ANTONIO CARLOS FERREIRA			(mãe) REGINA CELIA FERREIRA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/04/1978	IDENTIDADE (número) 29207280	DIGITO 6	DATA DE EXPEDIÇÃO 15/07/2013	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF SP	CPF (número) 267.886.478-28
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)						
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, avenida, etc) RUA CONSELHEIRO COTEGIPE					NÚMERO 219	
BAIRRO / DISTRITO BELENZINHO				CEP 03058000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 3550308	
COMPLEMENTO ANEXO 42						
MUNICÍPIO São Paulo				UF SP	PAÍS Brasil	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.						
ATO(S) Constituição Normal						
NOME EMPRESARIAL KARLA PRISCILLA FERREIRA - ME						
LOGRADOURO (rua, avenida, etc) Rua CONS COTEGIPE					NÚMERO 219	



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Secretaria de Comércio e Serviços

Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Flávia

BAIRRO / DISTRITO BELENZINHO		CEP 03058000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 3550308	
COMPLEMENTO APT 42				
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
VALOR DO CAPITAL (R\$) R\$ 1000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) UM MIL REAIS			
CÓDIGO DA ATIVIDADE PRINCIPAL 8599-6/99				
CÓDIGOS DAS ATIVIDADES SECUNDÁRIAS 8513-9/00				
DESCRIÇÃO DO OBJETO SOCIAL AS INSTITUICOES QUE OFERECEM CURSOS DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL BASICO, DE DURACAO VARIAVEL, DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS TRABALHADORES, INDEPENDENTEMENTE DA ESCOLARIDADE PREVIA, NAO ESTANDO SUJEITOS A REGULAMENTACAO CURRICULAR, AS ATIVIDADES DOS CURSOS DE DATILOGRAFIA, AS ATIVIDADES DE PROFESSORES AUTONOMOS OU CONSTITUIDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS, AS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1 A 9 SERIES REGULARES, AS INSTITUICOES QUE OFERECEM CURSOS E EXAMES SUPLETIVOS NO NIVEL DE CONCLUSAO DO ENSINO FUNDAMENTAL (1 A 9 SERIES), DA MODALIDADE DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS, MINISTRADOS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO FUNDAMENTAL, OS SERVICOS DE EDUCACAO ESPECIAL NO ENSINO FUNDAMENTAL OFERECIDOS EM ESCOLA EXCLUSIVAMENTE ESPECIALIZADA, AS ATIVIDADES DOS CURSOS DE ALFABETIZACAO DE ADULTOS, AS ATIVIDADES DE ENSINO A DISTANCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL, AS ATIVIDADES DE ENSINO ESPECIAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, ART. 966 E 982 C.C.				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 05/03/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF	
DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Não				
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO KARLA PRISCILLA FERREIRA - ME <i>Karla Priscilla Ferreira</i>				
DATA ASSINATURA 05/03/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) KARLA PRISCILLA FERREIRA <i>Karla Priscilla Ferreira</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.				

DEFERIDO

REGISTRO

Protocolo



06/03/2018

Página 2 de 3



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Secretaria de Comércio e Serviços

Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

27
Flávia

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

Protocolo

180003134643





DECLARAÇÃO

Eu, KARLA PRISCILLA FERREIRA, portador do Documento de Identificação nº 29207280-6, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 267.886.478-28, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa KARLA PRISCILLA FERREIRA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado na Rua CONS COTEGIPE, 219, APT 42, Bairro: BELENZINHO, São Paulo, SP, CEP: 03058-000, NÃO PODERÁ EXERCER suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

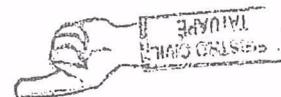
Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

09 MAR 2018

Karla Priscilla Ferreira

KARLA PRISCILLA FERREIRA (Empresário)

29207280-6





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

*25
Flávia*

Capa do Requerimento

SEQ. DOC
2
2

Protocolo 180003134643 
--

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Enquadramento de Microempresa - ME		
NOME EMPRESARIAL KARLA PRISCILLA FERREIRA - ME		CNPJ DA SEDE Empresa sem CNPJ
LOGRADOURO Rua CONS COTEGIPE		NÚMERO 219
COMPLEMENTO APT 42	BAIRRO/DISTRITO BELENZINHO	CEP 03058000
MUNICÍPIO São Paulo		UF SÃO PAULO
E-MAIL		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR		NIRE DA SEDE
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: KARLA PRISCILLA FERREIRA - (Empresário) DATA ASSINATURA: 6 de Março de 2018 ASSINATURA: <i>Karla Priscilla Ferreira</i> 		VALORES RECOLHIDOS DARE - Isento DARF - Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	OBSERVAÇÕES:
--	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

Handwritten signature

77 Faturas Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Flávio Aparecido Rodrigues Gumleri - Oficial
R. Cel. Luis Azeiteiro, 226 - Vila Mariana - São Paulo/SP - CEP: 03308-020 - Fone/Fax: (11) 2042-1010 - e-mail: fimas@cartoriodhsp.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: **MARIA PRISCILLA FERREIRA**
em documento, seu valor econômico:
São Paulo, 09 de março de 2018.
Data té. Cod. [1970465114055300449539-000370]
DIEGO DE CARVALHO MENDES - ESCRIVENTE
Valor presente, em selo de autenticidade: R\$ 4,00
Selos: Selos) 1 Ate:100140-096419

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 2º SUBDISTRITO - TRIVARE
Diego de Carvalho Mendes
Escrivente Autorizado

Conselho Notarial do Brasil
143032
FIRMA
10834A0966192



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Secretaria de Comércio e Serviços

Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

23
Mina

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL KARLA PRISCILLA FERREIRA - ME	NIRE
---	------

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade KARLA PRISCILLA FERREIRA - ME, estabelecida na RUA CONS COTEGIPE, 219, APT 42, BAIRRO: BELENZINHO, SÃO PAULO, SP, CEP: 03058-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE São Paulo - SP	DATA 06/03/2018
------------------------------	--------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME KARLA PRISCILLA FERREIRA - (Empresário)	ASSINATURA <i>Karla Priscilla Ferreira</i>
---	---

Handwritten signature and stamp

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

27 de Julho
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Flávio Aparecido Rodrigues Guimarães - Oficial
R. Cel. Luís Américo, 228/242 - Taboão - São Paulo/SP - CEP: 03304-000 - Fone/Fax: (11) 2942-1010 - e-mail: firmes@cartoriato.sp.gov.br

Reconhecido por semelhança a firma de: KARLA PRISCILLA FERREIRA
em documento sem valor econômico.
São Paulo, 09 de março de 2018.
Ven. fé. Cdd. [199419621405530044957-000370]
DIEGO DE CARVALHO MENDES - Escrivão
Válido somente com selo de autenticidade. Valor Total R\$ 6,00
Selo(s): 1 Anál. 001A-0966104-1-2-0A15

Colégio Notarial do Brasil
147032
FIRMA 1
070.834.40966104

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 27º SUBDISTRITO - Taboão da Ilha
Diego de Carvalho Mendes
Escrivente Autorizado



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

22
Fiorin

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO.

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente à solicitação de abertura do protocolo **180003134643** da empresa **KARLA PRISCILLA FERREIRA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **João Paulo Lopes Fiorin**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 22 de março de 2018.

João Paulo Lopes Fiorin, CPF: 32518001736

Este documento foi assinado digitalmente por João Paulo Lopes Fiorin e é parte integrante sob o protocolo Nº 180003134643.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **180003134643** de registro de abertura ,
enquadramento e procuração da empresa **KARLA PRISCILLA FERREIRA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Helio Paulo Rodrigues**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23 de março de 2018.

Helio Paulo Rodrigues, CPF: 00859488888

Este documento foi assinado digitalmente por Helio Paulo Rodrigues e é parte integrante sob o protocolo Nº 180003134643.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO.

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa **KARLA PRISCILLA FERREIRA**, e protocolado sob o número **180003134643** em **23/03/2018**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35140189296**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Flávia Regina Britto Gonçalves.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23 de março de 2018.

Flávia Regina Britto Gonçalves, CPF: 308.802.948-76

Este documento foi assinado digitalmente por Flávia Regina Britto Gonçalves e é parte integrante sob o protocolo Nº 180003134643.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

19/3/2018
Flávia

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE ENQUADRAMENTO.

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa **KARLA PRISCILLA FERREIRA**, de NIRE **35140189296** e protocolado sob o número **180003134643** em **23/03/2018**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o n. **0964223181**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Flávia Regina Britto Gonçalves.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no endereço: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23 de março de 2018.

Flávia Regina Britto Gonçalves, CPF: 308.802.948-76

Este documento foi assinado digitalmente por Flávia Regina Britto Gonçalves e é parte integrante sob o protocolo Nº 180003134643.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8400-4

PROIBIDO PLASTIFICAR



B690-060836

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Karla Priscilla Ferreira

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 29.207.280-6 DATA 15/JUL/2013

HOME KARLA PRISCILLA FERREIRA

FUNÇÃO ANTONIO CARLOS FERREIRA

E REGINA CELIA FERREIRA

NATURALIDADE S. PAULO -SP DATA 27/ABR/1978

DDO ORIGEM SÃO PAULO-SP MOOCA

CN: LV.A9 / FLS.127 / N.010057

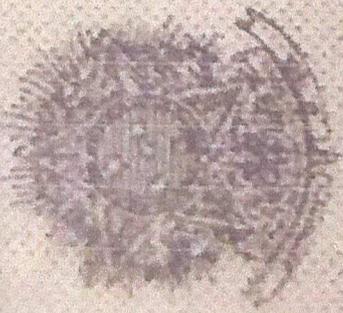
CPF 267886478/28 PIS 12546112556

198 Delegado Divisório de Polícia IIRGD.5SP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

18
Karin



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

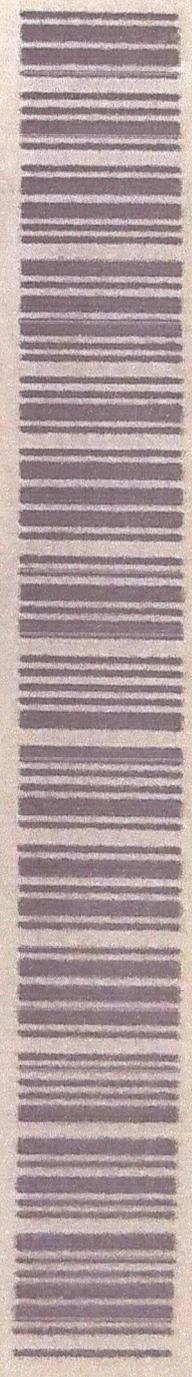
KARLA PRISCILLA FERREIRA

Ng de Inscrição

267886478-28

Data do Nascimento

27/04/78



Este documento é o comprovante de inscrição no CADAstro DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

Karla Priscilla Ferreira

KARLA PRISCILLA FERREIRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 31/01/96

S E R P R O



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo: licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em 23/08/2021



José Mauricio de Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

14
Elias

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de compras realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a contratação direta visto que a licitação é dispensável, nos termos do art.24 da lei 8666/1993, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex^a. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 23/08/2021

Leonardo Leite Elias
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARARA

Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guararará – MG – CEP.36.606-000
CNPJ nº 17.723.172/0001-96 – (32)3264-1185

13
Maurício

PORTARIA Nº 21 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura da Municipal de Guararará e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guararará, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são pertinentes conforme disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e na lei de Licitações e contratos, e

*“Considerando, os mandamentos da Constituição Federal de 1988;
“Considerando, a legislação referente a licitação e contratos administrativos, principalmente a Lei Federal nº 8.666/93, principalmente seu art. 51;
Considerando, os princípios constitucionais inerentes a administração pública e a supremacia do interesse público e bem a como a necessidade de nomeação dos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Guararará”*

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a “Comissão Permanente de Licitação” do Município de Guararará, os servidores abaixo:

	NOME	FUNÇÃO
01	Leonardo Leite Elias	Presidente
02	Lucas William Soares	Membro
03	Ungley Cassiano da Silva	Membro

Art. 2º - Nomear como Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de pregão da administração municipal os servidores abaixo relacionados:

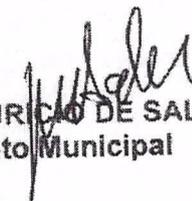
	NOME	FUNÇÃO
01	Lucas William Soares	Pregoeiro
02	Leonardo Leite Elias	Equipe de apoio
03	Ungley Cassiano da Silva	Equipe de apoio
04	Said José Ferreira Iered	Suplente

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guararará, 04 de janeiro de 2021.


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
EM 04/01/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

12
Min

QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2021
Janeiro	0,00
Fevereiro	0,00
Março	0,00
Abril	0,00
Mai	0,00
Junho	0,00
Julho	0,00
Agosto	0,00
Setembro	4.275,00
Outubro	4.275,00
Novembro	4.275,00
Dezembro	4.275,00

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0014.2.0033

Em: 23/08/2021

Natália Pacheco de Oliveira
Tesoureira

Em: 23/08/2021

Lucio Carlos Silva Rodrigues
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

M. A. A.

COTAÇÃO DE PREÇO

Nº Item	Informante	Data	Valor Unit.	Valor Total
1	KARLA PRISCILLA FERREIRA	19/08/2021	17.100,00	17.100,00
	MILENE BARROS GARCIA E SILVA	20/08/2021	17.400,00	17.400,00
	ANDREIA DE SOUZA PEREZ DA SILVA	19/08/2021	17.300,00	17.300,00

Fornecedores _____

KARLA PRISCILLA FERREIRA - RUA CONS COTEGIPE, 219 - BELENZINHO - CEP 03058-000 - SAO PAULO, SP.

Valor Total: 17.100,00

MILENE BARROS GARCIA E SILVA – RUA DAS FIGUEIRAS, 1800 – CEP 09080-300 – SANTO ANDRE, SP.

Valor Total: 17.400,00

ANDREIA DE SOUZA PEREZ DA SILVA – RUA JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, 1228 – CEP 03111-001, SÃO PAULO, SP.

Valor Total: 17.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

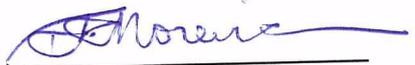
TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

10
Mia

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Solicitação nº: 3241/2021

Setor requisitante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Responsável pela solicitação: TARCISIO ALVES MOREIRA
Data da solicitação: 23/08/2021


Assinatura

Objeto da solicitação

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAR ASSESSORIA PEDAGOGICA

Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAR ASSESSORIA PEDAGOGICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS COM FINALIDADE DE AUXILIAR O TRABALHO DOCENTE NO PERIODO DE ENSINO HIBRIDO DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO
1	1,00	SV	PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAR ASSESSORIA PEDAGOGICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS COM FINALIDADE DE AUXILIAR O TRABALHO DOCENTE NO PERIODO DE ENSINO HIBRIDO DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09/
Alia

Ofício nº 56/2021

Do: Secretário Municipal de Educação

Ao: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarará

Assunto: Solicitação (faz)

Em: 20/08/2021

Venho, por meio deste, solicitar a contratação de uma pessoa física ou jurídica para assessoria e consultoria na área pedagógica, por licitação, para formações de professores com capacidade de orientá-los, visto que, a demanda irá aumentar devido ao retorno de forma híbrida.

O profissional deverá dar suporte, on-line ou presencial, de acordo com a necessidade do município.

Tal contratação terá o valor de R\$17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

Sem mais para o momento, despeço-me.

Atenciosamente,

Tarcísio Alves Moreira
Secretário Municipal de Educação

Rua Professor Luiz Vianna - 50 - sala 301/ Centro – Telefone: (32) 3264-1379

www.guarara.mg.gov.br - guarara@guarara.mg.gov.br

educacao@guarara.mg.gov.br



licitação lpg <licitacaoguarara@gmail.com>

Milene

A/C Tarcisio Alves

1 mensagem

20 de agosto de 2021 15:48

Milene Barros Garcia <milene.barros.garcia@gmail.com>
Para: licitacaoguarara@gmail.com

Segue proposta.

Atenciosamente,
Milene.

 **Proposta de Assessoria e Formação de Educadores.pdf**
78K

São Paulo, 20 de agosto de 2021

PROPOSTA DE FORMAÇÃO DOS EDUCADORES

07
Milene

1. Mini Currículo

Pedagoga, consultora, Especialista em Educação.

2. Descritivo

Produto	Treinamento Pedagógico
Serviço de assessoria pedagógica para as escolas municipais no período de Ensino Híbrido devido a COVID 19.	Período de quatro meses letivos

3. Investimento

O custo total deste projeto é de R\$17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). Proposta válida por 30 dias a contar da data presente.

Meus Dados

CONTRATADO(A): MILENE BARROS GARCIA E SILVA - RUA DAS FIGUEIRAS,
1800 - CEP 09080-300 - SANTO ANDRE, SP.

Atenciosamente,

Milene Barros Garcia e Silva
Especialista em Educação
F(11) 97662-0416



A/C Tarcísio

19 de agosto de 2021 16:00

Andreia Perez <andreiaperezdasilva@gmail.com>
Cco: licitacaoguarara@gmail.com

Boa tarde Tarcísio !

Segue a proposta solicitada, atenciosamente.

Andréia de Souza Perez da Silva

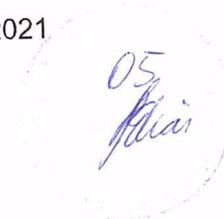
Professora de Tecnologia Educacional



 Proposta de Assessoria e Formação de Educadores - Município de Guarará - Andreia Perez.pdf
61K

São Paulo, 19 de agosto de 2021

PROPOSTA DE FORMAÇÃO DOS EDUCADORES



1. Mini Currículo

Pedagoga, consultora, Especialista em Educação Digital e Metodologias Ativas, Educadora Maker e Multiplicadora do Educamídia, Pós Graduanda em Educação Socioemocional, Voluntária, apaixonada pelo chão de escola, compartilhando e mediando positivamente na na vida pessoal e profissional de cada um, seja no presencial ou no virtual.

2. Descritivo

Produto	Treinamento Pedagógico
Serviço de assessoria pedagógica para as escolas municipais no período de Ensino Híbrido devido a COVID 19.	Período de quatro meses letivos

3. Investimento

O custo total deste projeto é de **R\$17.300,00** (dezesete mil e trezentos reais). Proposta válida por 30 dias a contar da data presente.

Meus Dados

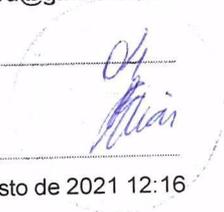
CONTRATADO(A): **ANDREIA DE SOUZA PEREZ DA SILVA**, CPF 118.499.358.07 RG 21.477.481.8, com residência na cidade São Paulo - SP - Rua João Antônio de Oliveira 1228, apto 41 bloco Avanti Mooca - CEP 03111-001

Atenciosamente,

Andréia de Souza Perez da Silva
Especialista em Educação Digital e Metodologias Ativas
F(11) 97674-1177 – andreiaperezdasilva@gmail.com

Proposta de Assessoria Pedagógica

1 mensagem



Karla Priscilla <prof.karlapriscilla@gmail.com>
Para: licitacaoguarara@gmail.com

19 de agosto de 2021 12:16

Bom dia, encaminho proposta de assessoria pedagógica às escolas municipais de Guarará.



Prof. Karla Priscilla

prof.karlapriscilla@gmail.com

Pedagogia • Formação de Professores •
Google for Education

karlapriscilla.com.br

 Google for Education
Certified Innovator

 Google for Education
Certified Trainer

 Google for Education
Certified Educator Level 1

 Google for Education
Certified Educator Level 2

 **Proposta de Assessoria e Formação de Educadores - Município de Guarará - 2º Semestre .pdf**
1069K

PROPOSTA DE ASSESSORIA E FORMAÇÃO DOS EDUCADORES**1. Quem sou**

Pedagoga, consultora, palestrante, Especialista em Educação Digital e Metodologias Ativas, Google Innovator e Google Trainer, Educadora Maker e Multiplicadora do Educamídia, atua como gestora de tecnologia educacional em uma Rede de Educação e com a formação de educadores, coordenação pedagógica de projetos e mentoria, tem por paixão ensinar e interagir junto, tendo como meta impactar de forma positiva a vida pessoal e profissional de cada um, seja no presencial ou no virtual.

“Vivo inquieta, incentivo, encorajo, desafio professores a olharem para um novo fazer educacional com o uso de ferramentas e recursos aliados ao desenvolvimento das competências e habilidade do século XXI, tornando o fazer pedagógico encantador, despertando o desejo e a paixão pela aprendizagem, levando sabor ao saber.”

2. Descritivo

Produto	Treinamento Pedagógico
Serviço de assessoria pedagógica para as escolas municipais no período de Ensino Híbrido devido a COVID 19.	Período de quatro meses letivos

O modelo de contrato é de 4 meses letivos, iniciando o Projeto imediatamente após aprovação.

Etapas do Projeto:

- Formalização do contrato pessoa física;
- Levantamento de informações e necessidades;
- Montagem do cronograma de realização;
- Execução das ações;
- Avaliações;
- Encerramento.

3. Trilha de aprendizagem

Para proporcionar uma **aprendizagem significativa**, inicialmente desenhei uma trilha de aprendizagem composta por ferramentas e recursos para que os educadores sintam-se à vontade de ressignificar a prática, tornando-se os protagonistas de suas ações e práticas docentes, a ser desenvolvido dentro do



período de quatro meses letivos com formações específicas para fluência do corpo docente e gestores das escola do município de Guarará.

As datas para assessoria pedagógica serão definidas pela equipe gestora do município;

Desenvolveremos uma plataforma com atividades assíncronas para fixar o aprendizado, de forma que seja aplicável a curto prazo, e para que cada educador, dentro do seu ritmo de aprendizagem possa consultar e ampliar a sua prática docente;

Será emitido um **certificado de 50 horas, sendo: 28 horas síncronas acrescido de mais 22 horas assíncronas.**

Realizaremos encontros com os gestores educacionais para acompanhamento, alinhamento e definição de metas.

3. Investimento



O custo total deste projeto é de **R\$17.100,00** (dezesete mil e cem reais).
Proposta válida por 30 dias a contar da data presente.

Segue os nossos dados:



CONTRATADO(A): **KARLA PRISCILLA FERREIRA ME**, CPF 267886478-28, RG 29.207.280-6, .com residência na cidade São Paulo - SP - Rua Conselheiro Cotegipe, 219, Belenzinho CEP 03058-000,

Atenciosamente,

Karla Priscilla Ferreira
Especialista em Educação Digital e Metodologias Ativas
Ed-tech - Google Certified Google Innovator/ Trainer
F(11) 97334-8383 - prof.karlapriscilla@gmail.com
www.karlapriscilla.com.br | Siga na redes sociais: [@karlapriscillaedu](https://www.instagram.com/karlapriscillaedu)

